



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva com fornecimento de peças para as centrais (PABX) do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vera Cruz do Oeste.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade de manter as linhas telefônicas do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde em perfeitas condições de uso, sabendo que estas são imprescindíveis para o bom atendimento ao público geral.

As centrais telefônicas tem como objetivo a comunicação interna e externa dentro da organização, tendo como função receber, processar e enviar informações, atendimento e conexão entre as linhas e ramais telefônicos.

Quanto às manutenções, a preventiva tem o objetivo de avaliar o estado dos equipamentos, detectar possíveis riscos, incluir ações programadas para garantir o bom funcionamento e conservação dos equipamentos, bem como prolongar sua vida útil. A corretiva compreende em realizar ações de substituição de peças, programações, reprogramações, restabelecimento e adequação dos equipamentos, determinar a origem do problema e corrigi-las por meio de ajuste, conserto e/ou substituição.

3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

LOTE 01 – CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:

Item	Descrição	Unid.	Qde.
1	Serviços de manutenção nas centrais (PABX) do Paço Municipal e Secretaria Municipal de Saúde	Horas	150
2	Placa base HiPath 1150	Unid.	04
3	Placa fonte HiPath 1150	Unid.	04
4	Placa 0/12 HiPath 1150	Unid.	06
5	Placa 2/10 HiPath 1150	Unid.	02
6	Placa TME1 HiPath 1150	Unid.	02

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	ELEMENTO	FONTE
03.001.04.122.0001.2001	33.90.40.00	0000
07.001.10.122.0021.2007	33.90.40.00	0303

5 – DA VIGENCIA

A vigência será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6 – DO PRAZO DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá prestar os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva nos aparelhos/linhas/centrais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento ou chamado do contratante. Caso haja atraso por parte da contratada, esta deverá justificar à administração o motivo.

A contratada deverá prestar os serviços no período compreendido entre 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados.

Caso necessite a substituição de peças, a contratada deverá comunicar o contratante antes de efetuar a troca.

A garantia mínima das peças fica fixada em 06 (seis) meses contados da data da substituição das mesmas.

7 – DO LOCAL PARA ENTREGA E/OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no Paço Municipal e também na Secretaria Municipal de Saúde.

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços ou as peças que não estiverem estritamente de acordo com a proposta serão recusados, e deverão ser substituídos/refeitos imediatamente, sob pena de aplicações das penalidades e sanções previstas neste termo de referencia.

Os serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, que realizará as conferências necessárias, para o cumprimento do objeto.

A contratada ficará obrigada a refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade de cada serviço e peças quando substituídas, obrigando-se a refazer aquele que não estiver de acordo com as especificações.

9 – DA GARANTIA

Não será exigido das empresas qualquer tipo de depósito caução, seguros ou garantias financeiras, antes ou após a assinatura do contrato/ata.

10 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Poderá haver reajuste de preços desde que devidamente comprovados e aceitos pela Administração Municipal.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A contratada deverá prestar os serviços de manutenção técnica preventiva e corretiva nos aparelhos/linhas/centrais no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de fornecimento ou chamado do contratante, atendendo as especificações constantes neste termo. Caso haja atraso por parte da contratada, esta deverá justificar à administração o motivo.

A contratada deverá dispor de técnicos especializados para prestar/executar os serviços e substituição de peças quando for o caso.

A contratada deverá prestar atividade técnicas em manutenção do PABX/rede telefônica/rede dados, incluindo alterações de programações do PABX, sem custo adicional.

A contratada deverá realizar instalação de atendimento digital com fornecimento de mensagem para período diurno e noturno.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá liberar acesso remoto para manutenção à central PABX.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante chamado técnico por parte da Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde, para permitir a correção de defeito ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

A não execução dos serviços no prazo estabelecido, implicará nas infrações e sanções administrativas previstas neste termo de referência e nas cabíveis previstas na Lei Nº 14.133/2021.

Os serviços e substituição de peças quando for o caso, serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

Haverá acompanhamento da Administração Municipal, na execução do objeto contratado, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes para prestação/execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços e emissão e entrega da Nota Fiscal, por parte da contratada, contendo em seu corpo a descrição do objeto, quantidade, valor unitário e total, número da dispensa, número do contrato, com o atesto do responsável pelo recebimento dos mesmos.

A contratada deverá informar no corpo da nota o numero da conta bancaria vinculada ao CNPJ, conforme instrução normativa 089/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – art. 9.

O pagamento será única e exclusivamente através de meio eletrônico e preferencialmente que a contratada indique conta no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme orientações do contratante. Caso seja indicado outra agencia bancária as despesas de transferência correrão por conta da mesma.

A contratada deverá enviar anexada à Nota Fiscal, as Certidões Negativas Federal/INSS e FGTS, vigentes, e mantê-las atualizadas, durante a vigência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o contratante.

O contratante efetuará a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, quando obrigatório, conforme determina a legislação vigente.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações e sanções administrativas são as constantes na Lei nº 14.133/2021.

14 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

Prestar/executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, responsabilizando-se pela quantidade e qualidade dos serviços.

Fazer a substituição das peças quando necessário, mediante autorização do contratante.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Executar/prestar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, bem como apresentar a respectiva Nota Fiscal contendo em seu corpo a descrição dos serviços/peças e respectivos valores.

Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embarçar o perfeito desempenho das atividades na prestação/execução dos serviços.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou qualificação, informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.

Observar, durante a vigência do contrato, que: É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração; É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração.

Efetuar a correção das deficiências apontadas pelo Contratante, com relação ao objeto executado, nos prazos estipulados.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto se previamente autorizado pelo contratante.

15 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar a prestação/execução dos serviços e aplicação de peças quando for necessário.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

Comunicar, por escrito à contratada, quaisquer irregularidades verificadas na prestação/execução dos serviços, solicitando a substituição daqueles que não esteja de acordo com as especificações.

Efetuar o pagamento à contratada quando os serviços estiverem de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada.

Acompanhar os prazos da prestação/execução dos serviços, exigindo que a contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento/execução, sob pena de infrações sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais.

Comunicar, por escrito, à contratada a não realização dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais para execução dos serviços solicitados.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a contratada ser a única responsável pela prestação/execução dos serviços, objeto deste termo, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização ao referido objeto.

A fiscalização exercerá amplo e rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços prestados/executados, bem como peças substituídas, a fim de possibilitar a aplicação das infrações e sanções previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto, deverão ser registradas pela Administração, através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo esses, registros de direito.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos e/ou ata de registro de preços firmados com a CONTRATADA deverão estar em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

O fiscal do contrato e/ou Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A prestação/execução dos serviços deverá ocorrer na quantidade total solicitada na autorização de fornecimento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente termo, isentando o Município de Vera Cruz do Oeste de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na prestação/execução será verificado o estado de cada serviço prestado/executado. Os serviços serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços/servidor (a) designado (a). O serviço que não estiver de acordo, será rejeitado, obrigando-se a contratada refazê-lo de imediato, sem prejuízo para o Município de Vera Cruz do Oeste. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o efetuado, serão aplicadas à empresa vencedora as sanções previstas na legislação vigente.

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive locomoção, transporte, alimentação, seguros, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e prestação dos serviços.

18 – DA PROPOSTA

Para a formalização da proposta, utilizou os valores da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 23/2023 do órgão.

19 – HABILITAÇÃO

Além dos documentos exigidos na licitação, as empresas participantes deverão apresentar “atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando haver prestado, de forma satisfatória, serviços similares ao objeto desta licitação.



Município de Vera Cruz do Oeste

CNPJ: 78.101.821/0001-01

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho, Carta de anuência ou declaração do profissional responsável técnico pela manutenção de que este executará os serviços caso a proponente seja vencedora do certame.

Justina Inês Dametto Meneghetti
Secretaria Municipal de Administração